



ANEXO 1A
TERMO DE REFERÊNCIA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA
Processo Administrativo n.º 33/2020
PREGÃO Nº 14/2020

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos para manutenção das atividades do laboratório e auxiliar a coleta de sangue realizada no CISMIV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2 O custo estimado de referência foi apurado com base na pesquisa de preços realizada no mercado e preços praticados por outros entes da Administração Pública - Painel de Preços do Governo Federal.

1.3. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam as condições do presente.

1.4- Por fim destacamos que os preços constantes neste Termo de Referência, e que se tratam dos preços máximos a serem admitidos nesta licitação, são produto do preço médio apurado por item no banco de preços pesquisado, sendo eliminados preços manifestamente inexequíveis e preços muito acima dos preços médios de mercado.

1.5. itens:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
1	DESCRIÇÃO CATMAT: Agulha coleta sangue à vácuo, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 21 g x 1", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, uso: estéril, descartável, embalagem individual OBS: Agulha múltipla descartável para coleta a vácuo 25x0,8mm, coleta de sangue, embalagem individual, caixa com 100 unidades. Registrado na ANVISA. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega do produto. Deverá apresentar declaração do fabricante de que os materiais acima especificados estão de acordo com a Norma Regulamentadora (NR) 32.	399980	UNIDADE	150000,00	0,45	67.500,00
2	DESCRIÇÃO CATMAT: Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 21 gau, componente adicional: c, asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c, tampa, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual OBS: SCALP 21G X 75. Deverá apresentar declaração do fabricante de que os materiais acima especificados estão de acordo com a Norma Regulamentadora (NR) 32.	437170	UNIDADE	1000,00	0,29	290,00
3	DESCRIÇÃO CATMAT: Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 23 gau, componente adicional: c, asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c, tampa, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual OBS: SCALP 23G X 75. Deverá apresentar declaração do fabricante de que os materiais acima especificados estão de acordo com a Norma Regulamentadora (NR) 32.	437171	UNIDADE	10000,00	0,33	3300,00



4	DESCRIÇÃO CATMAT: Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 25 gau, componente adicional: c, asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c, tampa, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual OBS: SCALP 25G X 75. Deverá apresentar declaração do fabricante de que os materiais acima especificados estão de acordo com a Norma Regulamentadora (NR) 32.	437169	UNIDADE	10000,00	0,34	3400,00
5	DESCRIÇÃO CATMAT: Adaptador, uso: coleta sangue à vácuo, característica adicional: para encaixe em tubos, rosqueado para agulha coleta, material: plástico OBS: Deverá apresentar declaração do fabricante de que os materiais acima especificados estão de acordo com a Norma Regulamentadora (NR) 32. Reutilizável.	320879	UNIDADE	100,0	0,31	31,00
6	DESCRIÇÃO CATMAT: Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 2 ml, componentes: com edta-k3, uso: microcoleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável OBS: Tubo para coleta de sangue à vácuo com sistema de segurança em PET, estéril, descartável, incolor, com EDTA-K3, volume 2ml, tamanho 13 X 75 mm com tampa de borracha siliconizada e capa protetora rosqueada, Embalados em pacotes de 50 unidades. Validade mínima de 12. Deverá apresentar declaração do fabricante de que os materiais acima especificados estão de acordo com a Norma Regulamentadora (NR) 32.	375901	UNIDADE	50000,00	0,55	27500,00
7	DESCRIÇÃO CATMAT: Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 0,5 ml, componentes: com edta-k3, uso: microcoleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável OBS: Micro tubo para coleta de sangue pediátrico. Tubo para coleta de sangue à vácuo com sistema de segurança em PET, estéril, descartável, incolor, com EDTA-K3 com tampa de borracha siliconizada e capa protetora rosqueada, Embalados em pacotes de 50 unidades. Validade mínima de 12. Deverá apresentar declaração do fabricante de que os materiais acima especificados estão de acordo com a Norma Regulamentadora (NR) 32.	372338	UNIDADE	50000,00	0,72	36000,00
8	DESCRIÇÃO CATMAT: Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4 ml, componentes: com edta-k3, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável OBS: Tubo para coleta de sangue à vácuo com sistema de segurança em PET, estéril, descartável, incolor, com EDTA-K3, volume 4ml, tamanho 13 X 75 mm com tampa de borracha siliconizada e capa protetora rosqueada, Embalados em pacotes de 50 unidades. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Deverá apresentar declaração do fabricante de que os materiais acima especificados estão de acordo com a Norma Regulamentadora (NR) 32.	372340	UNIDADE	50000,00	0,43	21500,00
9	DESCRIÇÃO CATMAT: Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 3,5 ml, componentes: com ativador de coágulo e gel separador, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável OBS: Tubo para coleta de sangue à vácuo com sistema de segurança em PET, estéril, descartável, incolor, com ativador de coágulo e gel separador, volume 3,5 ml, tamanho 13 x 75mm com tampa de borracha siliconizada e capa protetora rosqueada, Embalados em pacotes de 50 unidades. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Deverá apresentar declaração do	386264	UNIDADE	100000,00	0,52	52000,00



	fabricante de que os materiais acima especificados estão de acordo com a Norma Regulamentadora (NR) 32.					
10	DESCRIÇÃO CATMAT: Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 5 ml, componentes: com ativador de coágulo e gel separador, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável OBS: Tubo para coleta de sangue à vácuo com sistema de segurança em PET, estéril, descartável, incolor, com ativador de coágulo e gel separador, volume 5ml, tamanho 13 x 100mm com tampa de borracha siliconizada e capa protetora rosqueada, Embalados em pacotes de 50 unidades. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Deverá apresentar declaração do fabricante de que os materiais acima especificados estão de acordo com a Norma Regulamentadora (NR) 32.	375911	UNIDADE	100000,00	0,61	61000,00
11	DESCRIÇÃO CATMAT: Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 2 ml, componentes: com citrato de sódio 3,2%, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável OBS: Tubo para coleta de sangue à vácuo com sistema de segurança em PET, estéril, descartável, incolor, com citrato de sódio 3,2% volume 2,0 ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora rosqueada, embalados em pacotes de 50 unidades. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Deverá apresentar declaração do fabricante de que os materiais acima especificados estão de acordo com a Norma Regulamentadora (NR) 32.	372348	UNIDADE	25000,00	0,49	12250,00
12	DESCRIÇÃO CATMAT: Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 3,5 ml, componentes: com citrato de sódio 3,2%, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável OBS: Tubo para coleta de sangue à vácuo com sistema de segurança em PET, estéril, descartável, incolor, com citrato de sódio 3,2% volume 3,5 ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora rosqueada, embalados em pacotes de 50 unidades. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Deverá apresentar declaração do fabricante de que os materiais acima especificados estão de acordo com a Norma Regulamentadora (NR) 32.	376833	UNIDADE	50000,00	0,50	25000,00
13	DESCRIÇÃO CATMAT: Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4 ml, componentes: com fluoreto de sódio, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável OBS: Tubo para coleta de sangue à vácuo com sistema de segurança em PET, estéril, descartável, incolor, com FLUORETO (GLICOSE LACTATO K3), volume 4ml, tamanho 13 X 75 mm com tampa de borracha siliconizada e capa protetora rosqueada, Embalados em pacotes de 50 unidades. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Deverá apresentar declaração do fabricante de que os materiais acima especificados estão de acordo com a Norma Regulamentadora (NR) 32.	432071	UNIDADE	5000,0	0,46	2300,00
14	DESCRIÇÃO CATMAT: Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4 ml, componentes: com heparina de sódio, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável OBS: Deverá apresentar declaração do fabricante de que	388078	UNIDADE	50,0	0,66	33,00



	os materiais acima especificados estão de acordo com a Norma Regulamentadora (NR) 32.					
15	DESCRIÇÃO CATMAT: Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico âmbar, volume: 3,5 ml, componentes: com gel separador, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável OBS: Tubo para coleta de sangue à vácuo com sistema de segurança em PET, estéril, descartável, âmbar, com gel separador, volume 3,5ml, tamanho 13 X 75 mm com tampa de borracha siliconizada e capa protetora rosqueada, Embalados em pacotes de 50 unidades. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Deverá apresentar declaração do fabricante de que os materiais acima especificados estão de acordo com a Norma Regulamentadora (NR) 32.	434612	UNIDADE	5000,0	0,67	3350,00
16	DESCRIÇÃO CATMAT: Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4 ml, componentes: sem aditivos, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável OBS: Tubo para coleta de sangue à vácuo com sistema de segurança em PET, estéril, descartável, incolor, sem aditivos, volume 4ml, tamanho 13 X 75 mm com tampa de borracha siliconizada e capa protetora rosqueada, Embalados em pacotes de 50 unidades. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Deverá apresentar declaração do fabricante de que os materiais acima especificados estão de acordo com a Norma Regulamentadora (NR) 32.	372350	UNIDADE	80000,0	0,56	44800,00
VALOR TOTAL						360.254,00

2. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a eventual aquisição tendo em vista a necessidade destes produtos no auxílio e coleta de sangue e outros líquidos biológicos, para realização dos exames de análises clínicas dos pacientes do CISMIV e biossegurança dos coletadores.

2.2. A aquisição dos materiais deverá ser feita por apenas um lote tendo em vista a necessidade de que todos os produtos sejam compatíveis entre si, para perfeita adaptação e encaixe, garantido assim maior segurança ao paciente e ao profissional de saúde responsável pela realização das coletas. Além disso, a licitação por lote neste caso, tem a vantagem de uma melhora nos preços de cada item, uma vez que o quantitativo é maior. Todos os itens deverão apresentar declaração do fabricante de que os materiais especificados estão de acordo com a Norma Regulamentadora (NR) 32.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Fica registrado que os itens que se pretende registrar preços especificados no item 1.1 deste Termo de Referência, são de natureza comum por manterem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, e por conter especificações usuais de mercado;



4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Pedido de Compra, em remessa única, no seguinte endereço: Rua José dos Santos, nº 120, Bairro: Centro, em Viçosa-MG.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. **Especificações técnicas** – Os materiais médico-hospitalares deverão ser entregues em conformidade com as especificações do Edital e nota de empenho: condições de conservação, apresentação, inviolabilidade etc.;

4.7. **Embalagem** – O material médico-hospitalar deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro de produto emitido pela ANVISA.

4.8. **Rotulagens** – Todos os materiais médico-hospitalares, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária vigente e nos termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros.

4.9. **Responsável Técnico** – As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional

5.0 DA HABILITAÇÃO

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

EX: Os interessados em participar deverão apresentar os documentos que seguem:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o



caso, expedidos pela Secretaria da Receita Federal;

- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus de seus administradores;
- c)** Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjuntamente com a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da Licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- g)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do contratado mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do Município;
- h)** Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- i)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.1. Todos os itens descritos devem ser registrados na ANVISA e conter as respectivas bulas. Registro do Produto na Anvisa através da publicação no Diário Oficial da União com a informação referente à validade (dia/mês/ano) ou a Notificação Simplificada também emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; ou a apresentação de consulta ao sítio da ANVISA para comprovação de registro dos produtos/medicamentos no referido órgão; b) Bula do reagente/ folder explicativo em português.

5.2.2. Não foi exigida, para fins de qualificação técnica, a apresentação de Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle - CBPF em atendimento a jurisprudência do TCU5 que é no sentido da ilegalidade em razão de: a) inexistência de previsão específica em lei para tal exigência, afrontando o art. 30, inciso IV, da Lei 8.666/1993, cuja interpretação deve ser restritiva; b) o CBPF não garante o cumprimento das obrigações assumidas pelo particular perante o Poder Público; e c) constitui exigência excessiva, uma vez que o efetivo registro dos materiais e insumos pressupõe a adoção prévia, pelo fabricante, das boas práticas de fabricação.

5.2.3. Não foi exigida, para fins de qualificação técnica, a apresentação de Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária visto tratar-se de documento não previsto no art. 30 da Lei 8666/936;



5.2.4. Para exigência da apresentação dos documentos de regularidade técnica das empresas vencedoras na fase de habilitação, foi considerado que para funcionamento e exercício das atividades de armazenamento, transporte e comercialização dos materiais e insumos, nenhuma empresa poderia estar regular tecnicamente perante os órgãos de controle e fiscalização sem a comprovação exigida. Desta forma, a exigência tem como garantir a aquisição de materiais e insumos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes no mínimo à marca;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; se for o caso.

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o gestor do contrato será Bethania Amarante Gomes, acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, podendo caso necessário indicar dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco,

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando que tal medida propiciará menor preço e maior competitividade;

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1. Será exigida garantia legal de todos os bens que se pretende eventualmente adquirir.

14.2. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

14.3. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos;

15.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



- 15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CISMIV poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,



como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da eventual contratação é de R\$ 360.254,00 (trezentos e sessenta mil duzentos e cinquenta e quatro reais), e os valores unitários estimados são os constantes no item 1.1 deste Termo de Referência.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. Caso haja Contratação, a mesma ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do CISMIV, podendo ser as seguintes dotações do exercício de 2020:

01.02.01.10.302.0005.2005.3.3.90.30 (Ficha 76).

BETHANIA AMARANTE GOMES
FARMACÊUTICA COORDENADORA DO LABORATÓRIO DO CISMIV